



LEI Nº 2.363, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal,

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Tendência de Excesso de Recursos, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio nº. 842964/17**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte PCN e Município de Espigão do Oeste.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP;

III. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;

IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4022 Construção de Galpão de Alvenaria para Produção de Artefatos de Cimento;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 Transferências de Convênios;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 890/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Tendência de Excesso de Arrecadação*, transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo **Convênio nº. 842964/17**, firmado entre Governo Federal, através do



---

Ministério da Defesa, Programa Calha Norte PCN e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 08 de abril de 2021.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**DioniltoKull**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Fernando Henrique Neves de Souza**  
Coordenador de Planejamento e Orçamento